PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

**EDITAL DE PREMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS**

O Município de Garanhuns, através da Secretaria de Cultura de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente Edital de Chamamento n° 007/2020-SECULT, para o município de Garanhuns, em conformidade com Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 022/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns, Decreto 97/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Garanhuns e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O Edital de Chamamento Nº 007/2020-SECULT é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população garanhuense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Garanhuns, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Garanhuns e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

**2. DO OBJETO:**

* 1. Trata o presente Edital, de premiar projetos culturais da cidade de Garanhuns/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

2.2 Constitui objeto deste edital o incentivo a 10 (dez) espaços culturais e artísticos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer premiação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os espaços selecionados, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

* 1. Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Municipal nº 022/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns e pelo Decreto Municipal 97/2020, que regulamenta a Lei 14.017, no município de Garanhuns.
  2. O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
  3. Constitui objeto deste edital o incentivo de 10 (dez) produções artísticas e culturais de **Criação Livre**.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

a. Poderão participar deste Edital os espaços culturais sediados no município de Garanhuns, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

b. Os proponentes deverão realizar a inscrição atendendo os seguintes requisitos:

b.1 Pessoa Jurídica: microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural que comprovem, no município de Garanhuns, atuação de forma documental ou autodeclaratória no ato de inscrição.

b.2 Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais que comprovem, no município de Garanhuns, atuação de forma documental ou autodeclaratória no ato de inscrição.

c. Serão admitidos como espaços culturais:

I – Pontos e Pontões de Cultura;

II – Teatros Independentes;

III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;

IV – Circos;

V – Cineclubes;

VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;

VII – Terreiros de Natureza Cultural;

VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;

IX – Bibliotecas Comunitárias;

X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;

XII – Comunidades Quilombolas;

XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;

XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;

XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;

XVIII – Estúdios de Fotografia;

XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;

XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;

XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;

XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;

XXIII – Espaços de Apresentação Musical

XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;

XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;

XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Garanhuns.

XXVII - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal n° 14017/2020.

d. Os projetos deverão ser realizados no município de Garanhuns, no período de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do recurso.

e. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica. Na hipótese de apresentação de mais de uma inscrição será automaticamente rejeitada a(s) inscrição (ões) efetuadas após a primeira.

1. **DAS VEDAÇÕES**

4.1 Não poderão participar deste edital, servidores públicos, temporários ou terceirizados da SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, sejam integrantes do Sistema “S”.

4.2 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de acordo com a Lei nº 8.6666/93.

4.3 Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

4.4 Ficam vedadas as participações de proponentes inadimplentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) com irregularidades fiscais.

# CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 27 de outubro de 2020 |
| Inscrições | 27 de outubro a 10 de novembro de 2020 |
| Análise documental de caráter eliminatório | 27 de outubro a 11 de novembro de 2020 |
| Divulgação /resultado da análise documental (habilitados) | 12 de novembro de 2020 |
| Recursos ao resultado da análise documental | 13 de novembro de 2020 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 16 de novembro de 2020 |
| Divulgação das propostas selecionadas | Entre 17 e 20 de novembro de 2020 |
| Premiação das propostas | A partir de 23 de novembro de 2020 |

# DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 27 de outubro de 2020, com encerramento previsto para o dia 10 de novembro de 2020.

6.2 As inscrições serão realizadas, **PREFERENCIALMENTE**, por email ou presencialmente, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica).

**E-mail para Inscrição:**

[editais.lab.garanhuns@hotmail.com](mailto:editais.lab.garanhuns@hotmail.com)

**Endereço:**

Secretaria de Cultura de Garanhuns

Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti / Av. Afonso Pena, S/N – Santo Antônio

Garanhuns / PE CEP: 55295-240 / (87) 3762-7077 / 3761-1910 / 3762-7063

6.3 As entregas presenciais serão aceitas, **EXCLUSIVAMENTE**, para aqueles que tenham dificuldades ou não saibam utilizar a internet, após o agendamento prévio, através dos telefones (87) 3762-7077 ou (87) 3762-7063, 3761-1910, no horário das 09:00h às 13:00h. É obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações.

6.4 Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura de Garanhuns ([www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)) e na sede da Secretaria de Cultura de Garanhuns (Centro Cultural).

6.5 As inscrições, via internet, devem ser enviadas até às 23:59h, do dia 10 de novembro de 2020; no caso das presenciais, previamente agendadas, entregue até às 13:00h, do dia 10 de novembro de 2020.

6.6 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.7 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto.

6.8 Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 6.5.

6.9 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.9 A Secretaria de Cultura de Garanhuns não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet.

6.10 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados pelo e-mail: [editais.lab.garanhuns@hotmail.com](mailto:editais.lab.garanhuns@hotmail.com).

6.11 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.12 **A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.**

# DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

# 7.2 Da Pré-seleção

7.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura de Garanhuns, formada especificamente para este fim.

7.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

# 7.3 Da Seleção

7.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria de Cultura; 01 (um) representante do SESC/Garanhuns; 01 (um) representante da AESGA (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns); 01 (um) representante da UPE (Universidade de Pernambuco); e, 01 (um) representante da UFAPE (Univesidade Federal do Agreste), nomeados através de Portaria específica.

7.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Qualidade Artística do Projeto | 0 a 60 |
| b) Experiência e qualificação do proponente | 0 a 20 |
| c) Relevância para a área artística de inserção | 0 a 10 |
| d) Caráter inovador | 0 a 10 |
| **TOTAL** | **0 a 100** |

7.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

7.3.3.1Maior pontuação no item *a;*

7.3.3.2 Maior pontuação no item *b;*

7.3.3.3 Maior pontuação no item *c*.

7.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por sorteio.

7.3.5 A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.6 No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção.

7.3.7 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br)

# 7.4 Da Documentação Para Habilitação

7.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura de Garanhuns, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Garanhuns, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

7.4.2 **Documentação de Pessoa Física:**

1. Cópia do documento de identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de residência;
4. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
5. Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;
6. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
7. Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
8. Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao)>;
9. Declaração de grupo cultural que não possui personalidade jurídica (sem CNPJ), ANEXO II.
   * 1. **Documentação de Pessoa Jurídica:**
10. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
11. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
12. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
13. Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
14. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
15. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
16. Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
17. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
18. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO VII);
19. Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
20. Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas ([http://www.tst.jus.br/certidao);](http://www.tst.jus.br/certidao)
21. Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.
22. Declaração de que não emprega menor (ANEXO VI);
23. Comprovação de Regularidade do FGTS.
    * 1. O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.
      2. O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Garanhuns e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns ([www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br))
      3. Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, **DEVERÁ ENTREGAR** o Termo de Responsalidade e Compromisso (ANEXO V), e o não envio do mesmo acarretará a desclasificação do selecionado.
24. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

|  |  |
| --- | --- |
| PODER: | 02 – Poder Executivo |
| ÓRGÃO: | 02.23 – Secretaria de Cultura |
| UNIDADE: | 02.23.02 – Gerência do Departamento de Cultura |
| FUNÇÃO: | 13 – Cultura |
| SUBFUNÇÃO: | 392 – Difusão Cultural |
| PROGRAMA: | 1303 – Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais |
| ATIVIDADE: | 2379.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc |

**9. DA ADJUDICAÇÃO:**

a. Após a organização e exame do processo de seleção, se nenhuma irregularidade for verificada, serão habilitados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital.

b. Após a análise da solicitação, a Secretaria de Cultura publicará no site oficial do Município, a relação dos selecionados.

c. À Secretaria de Cultura, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente edital, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial da inscrição, a Secretaria de Cultura poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

# DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 Os proponentes deverão enviar à Secretaria de Cultura de Garanhuns, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2 em até 20 (vinte) dias após o encerramento do mesmo.

10.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura de Garanhuns, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

* 1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria de Cultura de Garanhuns e a Prefeitura Municipal a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
  2. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
  3. Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da Secretaria de Cultura de Garanhuns / Prefeitura Municipal de Garanhuns, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PRÊMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC”.**
  4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

1. **DILIGÊNCIA**

Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

“§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [culturagaranhuns1@gmail.com](mailto:culturagaranhuns1@gmail.com).

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

a. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. **Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros**.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura de Garanhuns, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
  2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
  3. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
  4. A Secretaria de Cultura de Garanhuns não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
  5. Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
  6. Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
  7. Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1°, do Art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal N° 17/2018.
  8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Garanhuns.

1. **ANEXOS**:

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo II – Declaração de Grupo Cultural que não possui constituição jurídica e/ou cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

Anexo III - Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Autodeclaração;

Anexo V – Termo de Responsabilidade e Compromisso;

Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VII – Declaração de Veracidade dos documentos.

Garanhuns, 27 de outubro de 2020.

Rayssa Godoy Régis e SilvaSecretária de Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição – Pessoa Física Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | |
| Nome: | | | CPF: |
| Data de nascimento: | Identidade / Órgão Expedidor: | | Profissão: |
| Endereço completo: | | | |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefones de contato: (DDD + número) | | | |
| Endereço Eletrônico (E-mail) – se houver: | | | |
| **Observação para anexar ao formulário:**   1. Declaração de residência no município **[modelo no final do formulário]** 2. Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF 3. Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc (referente a, no mínimo, os últimos dois anos) 4. Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: *repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.* | | | |

|  |
| --- |
| **2. TÍTULO DA PROPOSTA** |
|  |

|  |
| --- |
| **3. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc*)** |
|  |

|  |
| --- |
| **4. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)** |
| *Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.* |
|  |
| **5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*Data do início e fim da proposta*)** |
|  |

|  |
| --- |
| **6. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE** |
| Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, selecionado pelo Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc, Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO** residir na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco.  Declaro também que li e concordo com todos os itens do Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc.  Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.  Garanhuns/PE,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Assinatura como no RG** |

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

**ANEXO II**

**Declaração de Grupo Cultural que não possui constituição jurídica**

**e/ou cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ**

**Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

**DECLARAÇÃO**

Os membros abaixo nominados, **DECLARAM** para os devidos fins e aspectos legais que o Grupo Cultural \_\_\_\_\_\_NÃO possui constituição jurídica e/ou cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

Indicam, ainda, o Sr.(a) , CPF nº , RG nº , residente a , nº , Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_como responsável pelo espaço cultural, AUTORIZANDO o mesmo a executar projeto e enviar relatório de atividade à Secretaria de Cultura, conforme endereço no item 6.2, deste edital de chamamento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MEMBROS DO GRUPO | | Assinatura: |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| 3 |  |  |
| 4 |  |  |
| 5 |  |  |
| 6 |  |  |
| 7 |  |  |
| 8 |  |  |

Garanhuns, ....... de ............................ 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura igual a do RG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

**ANEXO III**

**Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA** | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| CNPJ: | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | |
| CIDADE: | | | UF: |
| CEP: | TELEFONES (DDD + número): | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): | | | |
| EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( ) | | | |
| REPRESENTANTE: | | | |
| CARGO: | | PROFISSÃO: | |
| ESTADO CIVIL: | | CPF: | |
| IDENTIDADE: | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | | |
| CIDADE: | | | |
| UF: | | CEP: | |
| **Observação para anexar ao formulário:**   1. Declaração de residência no município **[modelo no final do formulário]** 2. Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF 3. Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc (referente a, no mínimo, os últimos dois anos) 4. Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: *repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.* | | | |

|  |
| --- |
| **2. TÍTULO DA PROPOSTA** |
|  |

|  |
| --- |
| **3. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc*)** |
|  |

|  |
| --- |
| **4. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)** |
| *Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.* |
|  |
| **6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*Data do início e fim da proposta*)** |
|  |

|  |
| --- |
| **7. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE** |
| Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, selecionado pelo Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc , Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO** residir na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco.  Declaro também que li e concordo com todos os itens do Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc.  Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.  Garanhuns/PE,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Assinatura como no RG** |

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

**ANEXO IV**

**Autodeclaração**

**Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

**AUTODECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins e aspectos legais que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº teve suas atividades artísticas e culturais interrompidas a contar de ......... de .............................. de 2020, tendo em vista a pandemia do novo Coronavírus.

Garanhuns , ....... de ......................... 2020

image55

(Assinatura igual a do RG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

**ANEXO V**

**Minuta de Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

**FIRMATÁRIO/RESPONSÁVEL:** , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua , nº , Bairro , Município de Garanhuns/PE.

O compromitente na condição de beneficiário da Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 022/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns, Decreto 97/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Garanhuns, compromete-se:

I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o Edital de Chamamento nº 007/2020 – EDITAL DE PREMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS – Lei Aldir Blanc

II.- Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.

III- Entregar Relatório Final em até 20 (vinte) dias após a realização do projeto proposto.

Garanhuns, ....... de .......................... 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura igual a do RG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO**

**NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

***(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)***

 ............................................................., inscrita no CNPJ nº ......................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF-MF nº ................................, DECLARA, para fins do disposto no *inciso V*do*art. 27*da*Lei nº 8.666,*de*21 de junho de 1993,*acrescido pela *Lei nº 9.854*, de *27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (   )

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

   
Garanhuns, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

   
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO** que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Garanhuns/PE, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatur****a**